



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

0040

LEI N.º 326/99 DE 03 DE AGOSTO DE 1.999

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual e na L.D.O. e abre Crédito Adicional Especial para aquisição de trator e carreta para executar serviços de limpeza pública.

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os Anexos I das Leis 237/97, de 17 de julho de 1.997 e 285/98, de 6 de julho de 1.998, que dispõem, respectivamente, sobre o Plano Plurianual do período de 1.998 a 2.001 e das Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente, mediante a inclusão do seguinte programa:

PROGRAMA	OBJETIVO
60: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA 62 – AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E UMA CARRETA	Adquirir um trator e uma carreta para serem empregados nos serviços de coleta de lixo, de entulhos e na limpeza das vias públicas da nossa Cidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa anual do Município, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) demonstrado pelas codificações, local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo especificam-se:

02	PODER EXECUTIVO	
03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
10603251.060.062	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E UMA CARRETA	
4.1.2.0.	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.000,00
4.2.2.0.	Aquisição de Outros Bens de Capital já em utilização.....	R\$ 10.000,00
	Total.....	R\$12.000,00

Artigo 3º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei serão **provenientes do Superávit financeiro** apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º, apurado na forma do § 2º, todos do artigo 43, da Lei acima citada, conforme se especificam abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

0041

BALANÇO PATRIMONIAL DE 1.998, Anexo 14, da Lei 4.320/64

TÍTULOS	VALOR
Ativo Financeiro.....	R\$ 681.372,23
(-) Saldos de créditos adicionais transferidos.....	R\$ 0,00
(-) Operações de créditos vinculadas.....	R\$ 0,00
(-) Passivo Financeiro.....	<u>R\$ 252.291,21</u>
(=) Superávit Financeiro.....	R\$ 429.081,02

Artigo 4º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pedrinhas Paulista, 03 de agosto de 1999.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças